



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos



PREFEITURA  
SAQUAREMA  
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 09588/2022

RUBRICA Manoel FLS. 86

CONTRATO Nº 139/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09588/2021

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA PEREIRA E MANSO COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. ME., QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAQUAREMA/RJ.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos Sr. **Lindonor Ferreira Rezende da Rosa**, inscrito no CPF/MF sob o nº: 003.769.277-12 e RG Nº: 0080650971 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município.

**CONTRATADA:** PEREIRA E MANSO COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. ME., inscrita no CNPJ (MF) n.º 20.551.025/0001-90, localizada na Rodovia BR 101, s/n, Km 263, Loja 02, Olaria - Rio Bonito/RJ., representada pela Sra. **Elisangela Aparecida Manso de Souza**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 34503099 SSP/RJ e CPF (MF) n.º 306.922.978-63.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 09588/2021, e em conformidade a Dispensa de Licitação do artigo, 24, inciso II, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é a contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes automotivos em geral para atender as necessidades de manutenção da frota de veículos de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato a proposta da Contratada de fls. 46 e 47, do procedimento administrativo nº. 09588/2022, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em



Processo nº 09588/2022

RUBRICA *Martins* FLS. 87

complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de vigência deste contrato será de **12(doze) meses** e a entrega do objeto será imediata, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar da data de emissão da nota fiscal dos produtos, sendo assim durante o período especificado, a empresa é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 17.424,00 (dezesete mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência de fls. 03 a 33 e na proposta da contratada de fls. 46 e 47, ambos do procedimento administrativo nº. 09588/2022 e de acordo com a tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS   | U.M.  | QUANTITATIVO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|--------------|----------------|-------------|
| 1    | O Aditivo de alta performance para Radiadores de carros a gasolina e diesel. O produto deve vir pronto para uso. Deve ser próprio para prevenir corrosões no sistema de arrefecimento (radiador). Ter ação antiferrugem e anticongelante. Deve ter ação de lubrificar e proteger a bomba-d'água, mangueiras e válvula termostática. Deve atender às normas de segurança ABNT NBR 14.261, ASTM D3306 e requisitos das principais montadoras na concentração de 50% v/v. O produto deverá ser disponibilizado em frascos de 1 litro. | Litro | 20           | R\$ 38,00      | R\$ 760,00  |

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



Processo nº 09588/2022

RUBRICA *Manutenção* FLS. 86

|   |  |       |    |            |              |
|---|--|-------|----|------------|--------------|
| 2 | Óleo de motor 15W40 semi-sintético para veículos a gasolina de alta performance utilizado em lubrificação de transmissões automáticas, sistemas hidráulicos e direção hidráulica. O produto deverá ser disponibilizado em frascos de 1 litro.  | Litro | 24 | R\$ 40,00  | R\$ 960,00   |
| 3 | Óleo de motor 20W50 semi-sintético para veículos a gasolina de alta performance utilizado em lubrificação de transmissões automáticas, sistemas hidráulicos e direção hidráulica. O produto deverá ser disponibilizado em frascos de 1 litro.  | Litro | 24 | R\$ 41,00  | R\$ 984,00   |
| 4 | Óleo de motor 15W40 mineral para veículos a diesel de alta performance, multiviscoso, óleo para uso em modernos motores eletrônicos, turboalimentados e aspirados. O produto deverá ser disponibilizado em baldes de 20 litros.  | BD    | 04 | R\$ 575,00 | R\$ 2.300,00 |
| 5 | Fluido de freio DOT4. Utilizado em sistemas hidráulicos de freios e embreagens de automóveis, caminhões, ônibus, pick-ups e tratores. Líquido higroscópico. O processo deve seguir a NBR9292 tipo 4, SAEJ 1703 e FMVSS nº 116. O produto deverá ser disponibilizado em frascos de 500 ml | Litro | 20 | R\$ 40,00  | R\$ 800,00   |
| 6 | Óleo lubrificante Mineral 90, utilizado na lubrificação de transmissões e diferenciais hipoide de veículos de passeio, ônibus, caminhão e trator, com aditivo de extrema pressão. O produto deverá ser   | BD    | 04 | R\$ 700,00 | R\$ 2.800,00 |

*6/11/2022*



Processo nº 09588/2022

RUBRICA *Apartury* FLS. 87

|                    |   |    |    |            |                      |
|--------------------|---|----|----|------------|----------------------|
|                    | disponibilizado em baldes de 20 litros.   |    |    |            |                      |
| 7                  | Fluido para transmissões automáticas automotivas e sistemas hidráulicos. Produto estável ao cisalhamento, mantendo sua viscosidade ao longo do tempo, aumentando o período de uso do óleo. O produto deverá ser disponibilizado em baldes de 20 litros. | BD | 03 | R\$ 780,00 | R\$ 2.340,00         |
| 8                  | Óleo sintético SAF 10W40, óleo lubrificante multiviscoso, 100% sintético especialmente desenvolvido para veículos equipados com motores a diesel de última geração.   | BD | 08 | R\$ 810,00 | R\$ 6.480,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |    |    |            | <b>R\$ 17.424,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Transporte e Serviços Públicos, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multas:

b.1) De 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

*J*

*6/11/2022*



Processo nº 09588/2022

RUBRICA *[assinatura]* FLS. 88

b.2) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

b.3) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

b.4) Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

b.5) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores. 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

b.6) As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.



Processo nº 09588/2022

RUBRICA Manso FLS. 89

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 26.122.0014.2.132, FONTE: 1533, ND 3.3.90.30.01.00 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO** – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 28 de julho de 2022.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa  
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos  
CONTRATANTE

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa  
Secretário Mun. de Transporte e Serv. Públicos  
Port. 010/2017 - Mat. 9496860  
Saquarema - RJ

Elisangela Aparecida Manso de Souza  
PEREIRA E MANSO COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. ME.  
Representante: Elisangela Aparecida Manso de Souza  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Marcelo Amorim de Oliveira

CPF: 983302777-00

ASSINATURA Marcelo Amorim de Oliveira

NOME: MARCELO MANTAS

CPF: 074 934 587 -07

ASSINATURA Marcelo Mantas